

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	1 de 16

1- OBJETIVO

Desenvolver o trabalho de acompanhamento e apoio aos estudantes em seu processo de ensino-aprendizagem, potencializando seu desempenho acadêmico e apoiando seus esforços, investindo no desenvolvimento de ações integradas e garantindo uma educação de qualidade com acessibilidade.

2- ÁREA DE APLICAÇÃO

Cursos da Graduação EaD.

Cursos da Graduação Presencial.

3- TERMOS, ABREVIACIONES E DEFINIÇÕES

NAAE: Núcleo de Apoio Psicopedagógico;

NAP: Núcleo de Apoio Psicopedagógico;

LDBEN: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

BNCC: Base Nacional Comum Curricular;

PDI: Plano de Desenvolvimento Institucional.

TEA: Transtorno do Espectro Autista

TDAH: Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade

UNIALFA: Centro Universitário ALVES FARIA

PDI: Plano de Desenvolvimento Institucional

PPC: Projeto Pedagógico dos Cursos

4- REFERÊNCIAS ESTRATÉGICAS

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC
- Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI
- Plano Nacional de Educação Lei n. 13005/2014
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI n. 13146/2015

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	2 de 16

5- RESPONSABILIDADES

- Gerência de Asseguração da Qualidade
- Coordenador de Apoio Psicopedagógico
- Orientadores Educacionais
- Coordenador de Polo

6- DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DIRETRIZES DO NAAE

Art. 1º O Núcleo de Apoio a Educação Especial – NAAE do Centro Universitário Alves Faria – UNIALFA foi desenvolvido com o intuito de assegurar acessibilidade atitudinal,

arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica, tecnológica e programática aos estudantes com necessidades educacionais específicas. Suas ações são direcionadas às pessoas com deficiência física, sensorial e/ou intelectual, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Altas Habilidades e Superdotação, e ainda com transtornos de aprendizagem ou Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, estando assim em consonância com a legislação brasileira, em especial com a Constituição Brasileira de 1988 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Dessa forma, a instituição prima pela promoção da inclusão dos indivíduos com necessidades educacionais específicas, por meio do planejamento e execução de ações de acompanhamento e apoio aos estudantes, tendo como focos principais o acesso, a participação plena e o desempenho acadêmico destes, conforme previsto na Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece diretrizes para a educação especial na educação superior, e ainda com base no Decreto nº 7.611/2011, que estabelece as diretrizes para a educação especial e prevê assistência especializada a indivíduos com deficiência na educação básica e superior, bem como com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que define objetivos para a inclusão e acessibilidade na educação.

Nesse sentido, vale destacar que a UNIALFA busca planejar e efetivar atividades de acompanhamento e suporte aos estudantes no decorrer de sua vida acadêmica. Para tanto, visa o

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	3 de 16

investimento em iniciativas integradas para fomentar o desenvolvimento humano. Tais iniciativas englobam planos de suplementação e complementação do desempenho acadêmico, mediação psicopedagógica e orientações didático- pedagógicas para superação dos desafios e obstáculos que impactam o rendimento acadêmico, de modo a proporcionar um atendimento personalizado em suas unidades.

Portanto, a UNIALFA entende que o processo de inclusão deve ir além das questões técnicas ou de engenharia pedagógica, valorizando e respeitando as diferenças.

Assim a instituição reafirma o seu compromisso com uma educação acessível e de qualidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Nos termos da legislação vigente, considera-se discente com necessidade educacional específica aquele (a) que apresenta:

I - Deficiência: impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial (conforme Lei nº 13.146/2015);

II - Mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso (conforme Lei nº 13.146/2015);

III - Transtorno do Espectro Autista, nomenclatura atualizada pelo Manual Diagnóstico Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-V (conforme Lei nº 12.764/2012);

IV - Altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade (conforme Resolução CNE/CNB Nº 04, de 02 de outubro de 2009);

V - Transtornos específicos de aprendizagem como discalculia, disgrafia, dislexia, entre outros, ou Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH (Conforme Lei Nº 14.254/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO. As necessidades educacionais elencadas neste artigo poderão ser revistas de acordo com as alterações da legislação vigente.

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	4 de 16

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Art. 3º O NAAE oferece um conjunto de serviços à comunidade acadêmica para atendimento dos estudantes com necessidades educacionais específicas, a fim de colaborar para autonomia e sucesso acadêmico dos mesmos. São serviços oferecidos pelo NAAE:

I - Proporcionar apoio didático-pedagógico, disponibilizando e/ou facilitando o acesso a serviços, recursos e estratégias que minimizem as barreiras ao desenvolvimento e à aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas no âmbito da UNIALFA;

II - Realizar o atendimento educacional especializado dos estudantes com necessidades educacionais específicas, oferecendo-lhes orientação psicopedagógica suplementar a fim de que possam prosseguir nos estudos de forma exitosa;

III - Organizar e gerir o cadastro e mapeamento das necessidades específicas dos estudantes assistidos por este núcleo;

IV - Oferecer apoio aos estudantes com necessidades específicas no uso adequado dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação;

V - Fornecer orientação educacional aos discentes com necessidades específicas para organização dos estudos, na elaboração de plano de estudos e no desenvolvimento de habilidades de aprendizagem;

VI - Adaptar e/ou facilitar o acesso a materiais didáticos acessíveis que se façam necessários à aprendizagem dos discentes;

VII - Orientar professores e colaboradores na adaptação de materiais didáticos, recursos e serviços, a fim de possibilitar o acesso aos mesmos pelos discentes com necessidades educacionais específicas;

VIII - Promover a formação continuada e a capacitação de colaboradores, professores e comunidade acadêmica para respeitar e/ou atender às necessidades específicas dos estudantes;

IX - Orientar os setores da UNIALFA que fazem atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas quanto ao encaminhamento destes para o NAAE;

X - Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas;

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	5 de 16

XI - Atuar no desenvolvimento de estratégias de acessibilidade e inclusão, que assegurem o pleno desenvolvimento dos estudantes com necessidades educacionais específicas;

XII - Organizar e promover eventos e ações culturais e de integração para conscientização de temáticas ligadas à educação especial e à acessibilidade, para a comunidade interna e/ou externa da instituição, de forma a combater o preconceito e a discriminação contra pessoas com necessidades educacionais específicas;

XIII - Orientar a alocação e adaptação de salas e outros espaços físicos de fácil acesso, quando da matrícula de estudantes ou ingresso de pessoas que possuem mobilidade reduzida ou outras necessidades educacionais específicas que precisem de tal adaptação, de modo a facilitar seu acesso;

XIV - Gerenciar os recursos destinados ao atendimento dos estudantes com necessidades educacionais específicas, através do monitoramento e avaliação contínua das ações do NAE, utilizando indicadores de desempenho;

XV - Realizar atividades em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), buscando estratégias psicopedagógicas específicas, nos casos em que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O NAE é formado por uma equipe multidisciplinar, apresentando a seguinte composição:

Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem;

Coordenador de Apoio Psicopedagógico;

Orientadores Educacionais;

Menor Aprendiz.

Art. 5º O horário de funcionamento do NAE é de segunda à sexta-feira, das 8h às 22h, e aos sábados das 8h às 12h, via agendamento e para os alunos do EaD o atendimento é remoto. O presente núcleo deverá funcionar em outros horários somente em casos excepcionais, de acordo com as demandas da instituição.

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	6 de 16

Art. 6º O NAE deve submeter à aprovação da Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem os relatórios de acompanhamento dos estudantes com necessidades educacionais específicas atendidos pelo núcleo durante o semestre, bem como o planejamento anual detalhado das suas atividades para o próximo ano letivo, incluindo justificativa, ações, cronograma e indicadores de resultados.

Art. 7º Compete à Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem:

I - Colaborar na elaboração de políticas institucionais de acessibilidade e inclusão, com intuito de assegurar que os estudantes com necessidades educacionais específicas obtenham o suporte necessário para seu desenvolvimento integral;

II - Verificar as condições existentes na Instituição para prover o atendimento educacional especializado necessário dos estudantes;

III - Efetuar levantamento das carências institucionais existentes a serem objeto de investimento, para o atendimento imediato às necessidades educacionais específicas apresentadas pelos estudantes;

IV - Propor e coordenar ações de extensão universitária, capacitação, seminários e/ou eventos que tratem das temáticas de acessibilidade e da inclusão, para a comunidade interna e externa;

V - Aprovar o plano anual de ação e de gestão e os relatórios semestrais de acompanhamento dos estudantes;

VI - Convocar reuniões e coordená-las;

VII - Representar o NAE em reuniões das diversas instâncias da UNIALFA, quando se fizer necessário;

VIII - Exercer, no âmbito de sua atuação, outras atribuições não especificadas neste Regulamento e que sejam decorrentes de disposições da legislação federal e da legislação interna da UNIALFA, bem como as que lhe sejam eventualmente delegadas pela Reitoria.

Art. 8º Compete ao (a) Coordenador (a) de Apoio Psicopedagógico:

I - Elaborar e executar o plano anual de ação e gestão, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento integral dos estudantes, de modo a aprimorar competências acadêmicas e pessoais;

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	7 de 16

II - Acompanhar e gerenciar os documentos recebidos e entregues aos estudantes, incluindo os documentos gerados pelo NAAE, conforme descritos nos artigos;

III - Em parceria com a orientação educacional, planejar e realizar atividades pedagógicas, como oficinas, palestras e workshops, dentre outras, que promovam o aprimoramento para o desenvolvimento de habilidade e competências que são essenciais ao ambiente acadêmico e a vida profissional;

IV - Criar estratégias de comunicação contínua com docentes, coordenadores e outros setores da instituição para compartilhar informações sobre os estudantes com necessidades educacionais específicas, garantindo a preservação da privacidade e o sigilo das informações;

V - Representar o NAAE em encontros e eventos que discutam questões relativas ao suporte psicopedagógico, destacando a relevância e a visibilidade do serviço na instituição quando demandadas pela Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem;

VI - Executar outras responsabilidades que possam ser atribuídas pela Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem, em conformidade com as normas institucionais e as demandas dos estudantes.

Art. 9º Compete aos Orientadores Educacionais:

I - Realizar atendimentos individuais e/ou coletivos para atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes, com a realização de suporte pedagógico e psicopedagógico, quando necessário, com o objetivo de auxiliar na superação de obstáculos acadêmicos e no aprimoramento de habilidades de estudo;

II - Colaborar na identificação das dificuldades e necessidades dos estudantes, com a proposição de estratégias e intervenções que visem ao sucesso acadêmico, ao bem-estar e à permanência no curso;

III - Acompanhar o progresso acadêmico dos discentes, em articulação com a Coordenação de Curso e o corpo docente, propondo ajustes e intervenções pedagógicas quando identificadas dificuldades de rendimento;

IV - Promover a orientação dos estudantes ao longo de sua trajetória acadêmica, com a mediação do desenvolvimento de planos de estudo, na resolução de dificuldades educacionais e na adaptação às exigências acadêmicas;

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	8 de 16

V - Atuar em colaboração com o corpo docente e com outros profissionais do NAAE na promoção de ações de acolhimento e integração para novos discentes;

VI - Convocar, quando observada a necessidade, a reunião de atualização do PEI junto aos orientadores educacionais;

VII - Orientar discentes em situações de vulnerabilidade social, emocional ou acadêmica, realizando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis, quando pertinente;

VIII - Participar de reuniões de orientação e acompanhamento do NAAE, prestando informações e relatórios sobre o desempenho e as ações realizadas no âmbito da orientação educacional;

IX - Receber e armazenar o formulário de encaminhamento (se houver); preencher e armazenar o roteiro de entrevista; receber os documentos enviados pelos estudantes (se houver);

X - Preencher, enviar e armazenar encaminhamentos de estudantes do NAAE para outros setores, quando for o caso;

XI - Elaborar e implantar o plano anual de ação e gestão, envolvendo ações de acompanhamento e suporte aos estudantes;

XII - Executar outras responsabilidades que possam ser atribuídas pela Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem, em conformidade com as normas institucionais e as demandas dos estudantes.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO

Art. 10º A identificação dos estudantes com necessidades específicas poderá ser feita:

A) **No ato da matrícula/rematricula:** mediante a apresentação de documentação comprobatória, como laudo médico, parecer especializado ou relatório técnico que ateste a necessidade educacional específica do discente. O discente ou responsável legal deverá preencher um formulário de encaminhamento ao NAAE;

B) **A qualquer tempo:** mediante solicitação do discente, acompanhada de documentação comprobatória e agendamento de entrevista com a equipe do NAAE;

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	9 de 16

No decorrer do curso: por indicação de professores, coordenadores ou demais profissionais da instituição, com base em evidências concretas de dificuldades no processo de aprendizagem;

C) O encaminhamento ao NAAE deverá ser acompanhado de relatório acadêmico e/ou parecer de um profissional qualificado.

Art.11º Durante o período de aplicação das avaliações formais estabelecidas no calendário acadêmico, não serão realizados agendamentos de atendimentos pelo NAAE.

Art. 12º O agendamento de entrevistas e atendimentos se dará por meio eletrônico. Todos os discentes que forem encaminhados ou desejarem ser assistidos pelo NAAE deverão agendar uma entrevista inicial. Os estudantes que já são acompanhados deverão agendar as entrevistas junto à equipe do NAAE.

Art. 13º Após a entrevista inicial o (a) discente receberá o devido encaminhamento. As demandas relacionadas a necessidades educacionais específicas serão atendidas pelo NAAE, enquanto as demais serão direcionadas aos setores competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os discentes com demandas emocionais e psicológicas serão encaminhados ao Núcleo de Estudos, Pesquisas e Práticas Psicológicas – NEP. Em caso de crises de ansiedade e correlatas, o encaminhamento inicial será ao serviço de enfermagem da instituição.

Art. 14º O NAAE poderá solicitar documentos como laudos médicos, pareceres técnicos, históricos escolares e demais relatórios que auxiliem na identificação das necessidades educacionais específicas do estudante. A apresentação desses documentos será para o encaminhamento e acompanhamento pelo NAAE, garantindo que o atendimento seja realizado por critérios técnicos e especializados.

PARÁGRAFO ÚNICO. O acesso a qualquer documentação fornecida ao NAAE será restrito à equipe do núcleo, garantindo sigilo e confidencialidade, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 15º O (a) discente tem o direito de recusar o acompanhamento fornecido pelo NAAE, sendo solicitado para formalização o preenchimento e assinatura, pelo (a) estudante ou responsável legal, de formulário específico. Tal decisão poderá ser revista a qualquer tempo, mediante requerimento preenchido e assinado.

Art. 16º O fluxo de acompanhamento do (a) discente será organizado pelas seguintes etapas:

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	10 de 16

I - Acolhimento do (a) discente e coleta de informações sobre o seu perfil e histórico acadêmico, identificação das suas necessidades educacionais específicas, dificuldades e potencialidades na entrevista inicial, seguindo roteiro de entrevista;

II - Ao final do semestre, elaborar roteiro de evolução do aluno no Núcleo;

Monitoramento de avaliações, frequência e desempenho acadêmico;

III - Elaboração de registro de atendimentos realizados durante o semestre, contendo a data e a descrição dos atendimentos; este registro deve ser atualizado a cada atendimento pelo (a) Orientador (a) Educacional e assinado pelo (a) discente e pelo (a) Orientador (a) Educacional ao final do semestre letivo;

IV - Renovação do cadastro do (a) discente para o próximo semestre letivo, quando da rematrícula; ou encerramento do atendimento quando da finalização do vínculo do (a) discente com a instituição; discentes que estiverem com matrícula trancada terão os atendimentos pausados; já discentes em Regime Excepcional permanecerão em atendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão estabelecidos protocolos padronizados de atendimento psicopedagógico e pedagógico, para assim garantir a qualidade e a efetividade das intervenções, tendo como foco o acompanhamento no desenvolvimento de habilidades acadêmicas.

Art. 17º A comunicação com as coordenações de curso e docentes sobre os discentes acompanhados pelo NAAE ocorrerá, impreterível e prioritariamente, em dois momentos:

A) No início do semestre letivo, informando a permanência dos discentes que já era atendidos no semestre anterior e que renovaram matrícula, bem como a chegada dos ingressantes;

B) No decorrer do semestre, sempre que um (a) novo (a) estudante for identificado (a).

PARÁGRAFO ÚNICO. Nestas comunicações não deverá ser exposto o diagnóstico dos discentes, somente as suas dificuldades, potencialidades e estratégias de enfrentamento das barreiras que podem ser encontradas no seu processo de ensino e aprendizagem, resguardando assim o sigilo das informações.

CAPÍTULO V

DO PAPEL E ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E DA COORDENAÇÃO DE CURSO

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	11 de 16

Art. 18º É papel do Corpo Docente:

I - Colaborar na identificação dos discentes com dificuldade de aprendizagem e orientar que busquem a Coordenação de Curso para encaminhamento ao NAAE, se necessário;

II - Realizar as devidas adaptações curriculares e pedagógicas para as atividades e avaliações para os discentes com necessidades educacionais específicas, conforme propostas pela equipe do NAAE, respeitando os prazos estabelecidos;

III - Adotar o uso de metodologias e prática inclusiva no ambiente acadêmico;

IV - Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Curso com a presença do NAAE, onde serão dadas as orientações sobre os estudantes com necessidades educacionais específicas;

V - Participar das atividades de capacitação proposta pelo NAAE, em parceria com as Coordenações de Curso.

Art. 19º São atribuições da Coordenação de Curso:

I - Planejar, em colaboração com o NAAE, palestras, oficinas e/ou capacitações sobre a aplicação de tecnologias assistivas em sala de aula, adaptação de materiais didáticos, práticas metodológicas inclusivas, entre outros temas relacionados;

II - Receber discentes pelos professores que tenham queixas de dificuldade de aprendizagem e direcioná-los a realizar o agendamento de entrevista para atendimento pelo NAAE, quando pertinente;

III - Organizar e conduzir reuniões com os professores, tutores e o NAAE, a cada semestre e sempre que surgir um novo caso, para informar sobre os discentes com necessidades educacionais específicas identificados, bem como repassar as orientações fornecidas pelo NAAE sobre as estratégias didático- pedagógicas para superação das dificuldades dos mesmos;

IV - Acompanhar e auxiliar os professores na disponibilização dos instrumentos de avaliação e materiais didáticos adaptados, garantindo que estejam disponíveis aos estudantes em tempo hábil, respeitando os prazos estabelecidos;

V - Cooperar com o NAAE, facilitando o acesso às informações acadêmicas dos discentes assistidos por este núcleo, e mediando o contato com os professores.

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	12 de 16

CAPÍTULO VI

DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

Art. 20º Ficam estabelecidos os direitos e deveres dos discentes atendidos pelo NAAE, de modo a estabelecer um ambiente educacional inclusivo, respeitoso e comprometido com a equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 21º São direitos dos discentes:

I - O acesso igualitário a todos os recursos serviços e atividades oferecidos pela instituição de forma equitativa e sem discriminação;

II - Receber o atendimento adequado às suas necessidades específicas, incluindo planos educacionais individualizados, tecnologias assistivas e metodologias didático-pedagógicas diferenciadas, de acordo com o regulamento vigente;

III - Ter garantida a privacidade das suas informações pessoais e educacionais, respeitando as normas de confidencialidade;

VI - Participar de forma ativa em seus atendimentos, podendo expressar suas opiniões livremente;

VII - Receber o acompanhamento adequado por profissionais especializados pertencentes ao quadro de colaboradores da instituição, para garantir seu desenvolvimento acadêmico e pessoal;

VIII - Ter garantida a acessibilidade em seus diferentes aspectos, a fim de promover a equidade em seu desenvolvimento acadêmico em relação aos seus pares.

Art. 22º São deveres dos discentes:

I - Apresentar a documentação solicitada pelo NAAE, necessária para amparar as ações a serem construídas para o atendimento adequado à sua condição cognitiva.

II - Atuar de maneira ativa nas tarefas sugeridas pelo NAAE, seguindo as diretrizes pedagógicas e psicopedagógicas;

III - Cumprir as normas e diretrizes institucionais, incluindo a utilização correta dos recursos disponibilizados pelo NAAE;

IV - Comunicar ao NAAE sobre alterações nas suas necessidades ou dificuldades, possibilitando modificações nos serviços prestados;

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	13 de 16

V - Participar regularmente das atividades sugeridas e comparecer pontualmente às sessões de atendimento;

VI - Fazer uso consciente dos recursos disponíveis, evitando desperdícios ou prejuízos em materiais e equipamento;

VII - Compartilhar experiências e sugestões com o NAEE sobre como melhorar a acessibilidade e os recursos disponíveis, ajudando a instituição a identificar áreas que precisam de ajustes;

VIII - Participar de grupos de discussão ou pesquisas desenvolvidas pelo NAEE que envolvam o aprimoramento de práticas inclusivas, oferecendo sua perspectiva sobre a eficácia das políticas implementadas pela instituição;

IX - Apoiar iniciativas que busquem criar um ambiente físico, digital e pedagógico mais acessível para todos os discentes;

X - Participar, caso seja de seu interesse, dos eventos, oficinas, palestras e treinamentos promovidos pelo NAEE, seja como participante ou até mesmo como voluntário, contribuindo para disseminar práticas inclusivas entre os colegas;

XI - Manter uma atitude de respeito e cooperação com colegas, docentes e membros da equipe do NAEE, colaborando na criação de um ambiente saudável e equilibrado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O cumprimento dos direitos e deveres aqui estabelecidos será acompanhado periodicamente pelo NAEE, que se reserva o direito de realizar ajustes ou intervenções para garantir a efetividade do suporte oferecido.

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE

Art. 23º Tendo como referência a legislação vigente, o NAEE visa promover a garantia de plena participação de todos os estudantes na vida acadêmica a partir da adoção de políticas de acessibilidade institucionais. São estas:

I - Esclarecer os setores competentes a respeito da acessibilidade física e arquitetônica dos espaços físicos da UNIALFA;

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	14 de 16

II - Esclarecer os setores competentes a respeito da acessibilidade física e arquitetônica dos espaços físicos da UNIALFA;

III - Promover o uso de tecnologias assistivas, por meio da disponibilização de softwares, aplicativos e demais recursos de acessibilidade digital;

IV - Orientar e mediar o processo de adaptação de métodos e materiais pedagógicos, tais como: personalização de conteúdos e materiais didáticos; utilização de recursos audiovisuais; preparação de materiais em formatos acessíveis; entre outros;

V - Estabelecer a acessibilidade comunicacional, de maneira a oportunizar a participação de todos os estudantes nas atividades acadêmicas;

VI - Apoiar e assessorar, quando solicitada, os processos seletivos da UNIALFA para os quais concorram candidatos com deficiência.

CAPÍTULO VIII

DOS CURSOS PROMOVIDOS

Art. 24º O NAAE promove a cada semestre, gratuitamente, na Unidade Perimetral, o curso de **Libras – Língua Brasileira de Sinais**. Este curso é aberto a estudantes, professores, colaboradores da UNIALFA e à comunidade em geral. O curso possui a carga horária de 40 (quarenta) horas e a emissão dos certificados é realizada pela secretaria da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO. O NAAE poderá oferecer outros cursos e oficinas relacionados à inclusão, como audiodescrição, tecnologias assistivas e comunicação alternativa, seguindo o mesmo padrão do curso de Libras.

CAPÍTULO X

DAS REUNIÕES

Art. 25º As reuniões do NAAE poderão ser:

Ordinárias;

Extraordinárias;

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	15 de 16

Ampliadas, com a participação da comunidade acadêmica.

Art. 26º As reuniões ordinárias ocorrerão conforme calendário previsto a ser elaborado no início de cada semestre, devendo acontecer ocorrer no mínimo uma vez por mês.

Art. 27º As reuniões extraordinárias ou ampliadas ocorrerão por iniciativa e convocação da Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem, ou por solicitação de algum dos membros do NAAE, quando existir uma demanda relevante que a justifique.

Art. 28º A convocação para a reunião será feita por meio eletrônico institucional e/ou memorando expedido pela Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem, no mínimo, três dias antes da reunião, salvo no caso das reuniões extraordinárias, quando a convocação poderá ser expedida em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião.

Art. 29º As reuniões serão registradas em atas, que deverão ser lidas, aprovadas e assinadas pelos presentes.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º Observado o disposto na legislação pertinente e neste Regulamento, compete à Reitoria da UNIALFA baixar as normas, de caráter complementar, que se fizerem necessárias, visando garantir o pleno e efetivo cumprimento dos objetivos do NAAE. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Reitoria desta instituição.

Art. 31º Este Regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelo (a) Gerente de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem, com posterior aprovação pelo Reitor.

Art. 32º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação, após aprovação da Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem.

Dr. Nelson de Carvalho Filho

Diretor Superintendente da ALFA EDUCAÇÃO e Reitor UNIALFA

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00022	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - NAAE	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	13/02/2026	16 de 16

Ma. Itla José de Almeida

Gerente de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem

7. DOCUMENTOS ASSOCIADOS E REFERÊNCIAS

Não se aplica.

8. ANEXOS

Não se aplica.

9. HISTÓRICO DAS REVISÕES

PÁGINA/ITEM – HISTÓRICO DE REVISÃO
10/02/2026 - Atualização de texto e estrutura do documento.

10. LISTA DE PARTICIPANTES

ELABORADOR
Rodrigo Aurelio de Matos - Analista de Processo
CONSENSOR
Kamylla Lira Cavalcante - Analista de Processo
APROVADOR
Itla Almeida - Gerente de Planejamento e Operações
HOMOLOGADOR
Julia Sabrina Martins Chaves - Coordenador(a) de Desenvolvimento Organizacional